



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 301

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal introduzir no Município de Trindade, as Normas Gerais sobre Licitação e Contratos Administrativos e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Município de Trindade, as Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos previstos no Decreto Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e alterações posteriores.

Art. 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias o Prefeito regulamentará a presente Lei através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 24 de fevereiro de 1989.

José Adelson Danda  
José Adelson Danda - Presidente

Josimar Alves de Souza  
Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

Pedro José de Barros  
Pedro José de Barros - 2º Secretário